



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO N. 15805, DE 31 DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre a inclusão de alunos Policiais Militares no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam incluídos no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia os alunos Policiais Militares, aprovados em Concurso Público regido pelo Edital n. 257/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB, constantes do Anexo Único deste Decreto, homologado pelo Edital n. 064/GDRH/SEAD, de 21 de março de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1697, de 22 de março de 2011, conforme termos do Ofício n. 93/GCG/PM, de 14/3/2011, referente ao Ofício n. 763/GDRH/GAB/SEAD, de 16/2/2011

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**VERA LÚCIA PAIXÃO**  
Secretária de Estado da Administração



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

Cargo: **POLICIAL MILITAR**

NOME	NOTA FINAL NO CURSO	CLAS. NO CFBPM
CASSIANO BAPTISTA DA SILVA FILHO	77,74	727°
AGNUS CRUZ DE CARVALHO	76,84	737°
HERMINIO ANTONIO DA SILVA NETO	73,71	750°



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 15804 , DE 31 DE MARÇO DE 2011.

Transfere, a pedido, Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, para a Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o inciso I do artigo 93, do Decreto-Lei 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o disposto no artigo 61, da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, a pedido, para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o **CEL BM RE 0007-4 VILSON VLADIMIR WOTTRICH**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2011, 123º da República.

Assinatura manuscrita em tinta azul do Governador Confúcio Aires Moura.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 15803 , DE 30 DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre inclusão de Aluno a Oficial BM no Quadro Efetivo de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no item 16.1 do Edital nº 002/SESDEC, de 12 de junho de 2006 que rege o concurso público para provimento de vagas de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;

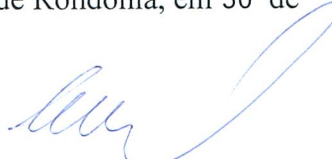
Considerando o que consta nos autos do Processo Judicial nº 0250135-31.2009.8.22.0001,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído no Quadro Efetivo de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o Aluno a Oficial BM **JAIME FERNANDES DA SILVA**, aprovado em Concurso Público para provimento de vagas de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 21 de fevereiro de 2011.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2011, 123º da República.

  
**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 15802 , DE 30 DE MARÇO DE 2011.

Designa Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, conforme o disposto na alínea "a" do inciso I, do artigo 13, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e

Considerando a solicitação por meio do Ofício nº 200/CGG/11, de 4 de fevereiro de 2011, do Chefe de Gabinete do Governador,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011, o **MAJ PM RE 06121-8 SÉRGIO NUNES MONTEIRO**, para exercer as funções de Assessor Militar na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em conformidade com o inciso IV do § 2º do artigo 24, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o inciso VI, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Fica agregado, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011, ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **MAJ PM RE 06121-8 SÉRGIO NUNES MONTEIRO**, por passar a exercer função policial militar como Assessor Militar, junto à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 79, combinado com o inciso IV, do artigo 24, todos do Decreto Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Fica o **MAJ PM RE 06121-8 SÉRGIO NUNES MONTEIRO**, Adido à Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia para efeito de alterações e remuneração, conforme dispõe o artigo 80, do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982 e artigo 26, § 3º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2011, 123º da República.

  
**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

  
**PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM**  
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia